



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 102969/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 05/10/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

**JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME**  
**CNPJ 05.192.425/0001-63**

Monteiro(PB), 15 de setembro de 2023

À prefeitura municipal de TAVARES – PB, CNPJ 08.944.092/0001-70,  
endereço: Rua Ana Pereira Lima, Centro Administrativo, 17 Cep: 58753000  
Centro, Tavares-PB .

Prezados Senhores,

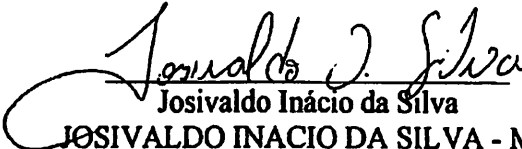
Apresentamos nossa proposta de show para o dia 07 de outubro de 2023 às 22 horas, na tradicional festa do Padroeiro do povoado Jurema, município de Tavares/PE, para o artista abaixo especificado:

ARTISTA: Neno o Magnifico

VALOR: = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Obs.: O valor dessa proposta não inclui os gastos com o camarim do artista.

Atenciosamente,

  
Josivaldo Inácio da Silva  
JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Rua José Sebastião de Lima nº 181  
Bairro Centro Monteiro-PB  
CEP: 58500-000  
Telefone: (83) 9924-9982  
E-MAIL: Josivaldo.i@hotmail.com



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

2

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



3

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

  
**ALTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE**

**Secretário de Turismo e Lazer**

 <p><b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB</p>	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2018/00000000027	21/06/2018 15:09:15	NAAAACFJ
<b>EMITIDA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		
Endereço:	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA	Nº:	181
Complemento:		C.E.P.:	
Bairro:	NOVO HORIZONTE	Cidade:	MONTEIRO
CPF/CNPJ:	05.192.425/0001-63	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
Tipo de Serv:			

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
Endereço:	RUA ALCINDO BEZERRA MENEZES	Nº:	39
Bairro:	CENTRO	Cidade:	MONTEIRO
CPF/CNPJ:	09.073.628/0001-91	Inscrição Estadual:	
		C.E.P.:	58.500-000
		UF:	PB
		Insc. Municipal:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Show de NENO, O MAGNÍFICO nas festividades juninas na cidade de Monteiro no dia 23 de Junho de 2018

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	201806

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
12.000,00		5,00	600,00	<b>12.000,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2023/000000000036	23/06/2023 13:37:35	NAAABABDB
<b>EMITIDA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		<b>Nº:</b> 181
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA		<b>C.E.P.:</b> 58.500-000
<b>Complemento:</b>			<b>UF:</b> PB
<b>Bairro:</b>	NOVO HORIZONTE	<b>Cidade:</b> MONTEIRO	<b>Insc. Municipal:</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.192.425/0001-63	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Atividade:</b>	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
<b>Tipo de Serv:</b>			

TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
<b>Endereço:</b>	RUA DR. ALCINDO BEZERRA DE MENEZES	<b>Nº:</b> S/N	<b>C.E.P.:</b> 58.500-000
<b>Complemento:</b>			
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b> Monteiro	<b>UF:</b> PB
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.073.628/0001-91	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. Apresentação de show artístico do cantor de renome regional (NENO O MAGNÍFICO), no dia 23/06/2023, nas festividades do São João de Monteiro 2023, Cidade do Forró

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
10.500,00		5,00	525,00	<b>10.500,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
		2020/00000000034	22/01/2020 14:12:07	NAAAAAEBD	
<b>EMITIDA</b>					

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>			
<b>Nome:</b>	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA	<b>Nº:</b>	181
<b>Complemento:</b>		<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
<b>Bairro:</b>	NOVO HORIZONTE	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.192.425/0001-63	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Atividade:</b>	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
<b>Tipo de Serv:</b>	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJAO		
<b>Endereço:</b>	Vicente Borges Gurjão	<b>Nº:</b>	158
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	GURJÃO
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.073.685/0001-70	<b>Inscrição Estadual:</b>	
		<b>UF:</b>	PB
		<b>Insc. Municipal:</b>	

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA NENO O MAGNÍFICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE GURJÃO/PB	

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202001

<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
Código do Artigo	Código da Obra

<b>VALORES(R\$)</b>				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)</b>				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAIS(R\$)</b>				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
10.500,00		2,00	210,00	<b>10.500,00</b>



 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO<sup>28</sup></b> <b>ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2019/000000000032	21/06/2019 12:15:39	NAAAAGJHE
<b>PAGA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA	<b>Nº:</b>	181
<b>Complemento:</b>		<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.192.425/0001-63	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Atividade:</b>	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
<b>Tipo de Serv:</b>	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		

TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
<b>Endereço:</b>	RUA: ALCINDO DE BEZERRA MENESES	<b>Nº:</b>	13
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.073.628/0001-91	<b>Inscrição Estadual:</b>	
		<b>UF:</b>	PB
		<b>Insc. Municipal:</b>	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52.0.01/2019/CPL	
Contratação de shows artísticos das atrações de renome regional, Neno o Magnífico e Banda Forró+ Eu para apresentação nas festividades do São João e São Pedro de 2019 do município de Monteiro/PB, na praça de eventos Zabé da Loca.	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	SIM	201906

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
17.000,00		2,00	340,00	16.660,00

DAM	
2019/000032672	



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

2

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

#### A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

#### B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

### DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

3

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

  
**ALTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE**

**Secretário de Turismo e Lazer**



44

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2023**

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**PARECER JURÍDICO**

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

**Fundamento Legal**

**Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.**

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - (...)**

**II - (...)**



45

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:**

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejam os trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in* comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.**

....  
**Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.**

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

**"Art. 26. ....**

**Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."**

O preço está devidamente justificado no processo, através de Notas Fiscais de outras apresentações da banda, apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda/proprietária, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

**CONCLUSÃO**

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta do **CANTOR NENO O MAGNÍFICO**, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, durante a tradicional festa do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 27 de setembro de 2023.

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**  
 OAB/PB N.º 23264





34

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**  
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
**MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE**  
Secretário de Finanças



52

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.**

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:6FD8838F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93; como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:E3066506

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

##### INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 07 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:011485E6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

**VIGÊNCIA:** 26/09/2023 à 26/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:7BB24BC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:09:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 102969/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Apresentagao de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnifico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça publica, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.192.425/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	d7f8fa32289d212b4bfbf571c196f4c7
Justificativa do preço	Sim	dceffdd6aacddca62c005aa95886e642
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d7f8fa32289d212b4bfbf571c196f4c7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	77ff5bbfd9685350973a50b4b858b8eb
Previsão Orçamentária	Sim	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME	Sim	f868bfdb937ef7d675607c01bf6d296e
Ratificação	Sim	a3790583752af5d63bb04c260495e011

**João Pessoa, 05 de Outubro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 174/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba

58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

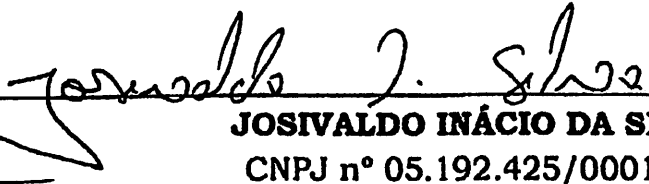
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-** Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**  
**CNPJ nº 05.192.425/0001-63**  
**CONTRATADO**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 07 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:6FD8838F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:E3066506

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

##### INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 07 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:011485E6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

**VIGÊNCIA:** 26/09/2023 à 26/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:7BB24BC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 174/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba

58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).


**DA FISCALIZAÇÃO**

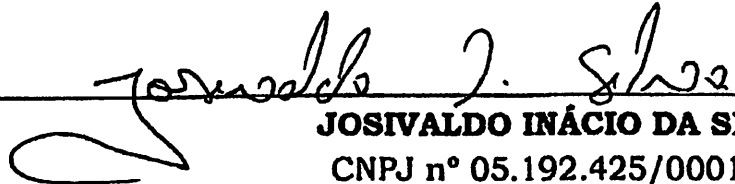
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-** Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**  
**CNPJ nº 05.192.425/0001-63**  
**CONTRATADO**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 07 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:6FD8838F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:E3066506

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

##### INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 07 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:011485E6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

**VIGÊNCIA:** 26/09/2023 à 26/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:7BB24BC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA  
COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO  
DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeada, para compor a Comissão Permanente de Licitações, para cumprir o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 12.536;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1244;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

**Art.2º** Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

**Art.3º** A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

o 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

o 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

**Art.4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima nº 17, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

reprodução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2017.

*Genildo José da Silva*  
**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

CNPJ Nº 06.944.092/0001-79  
 Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000 Telefex (83) 450-1041

**Poder Executivo**

PORTARIA Nº 001/2023

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, MODALIDADE PREGÃO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares, considerando o teor do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Tavares, bem como o disposto na Lei nº 8.566/1993 e na Lei nº 10.520/2008;

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, pelo período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023.

- I – PREGOEIRO: João Lopes de Sousa Neto;  
 II – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Abel Armiston Fernandes Melo;  
 III – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Lucivandro Miguel da Silva;

Art.2º. Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2008, e subsidiariamente, na Lei nº 8.566/1993.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2023

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 52.536;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA BÁRBARA RODRIGUES COSTA, portadora do RG nº 3.912.255 SSDS/PB e CPF nº 708.176.294-83, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA, símbolo CC6, Matrícula 52.507, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DEBORA LUANA DE JESUS SILVA, portadora do RG nº 4.266.202 SSDS/PB e CPF nº 126.802.824-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC3, Matrícula 52.010, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 005/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA FILOMENA VIEIRA, portadora do RG nº 4.143.831 SSDS/PB e CPF nº 285.585.024-04, do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, símbolo CC1, Matrícula nº 51.550, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.



34

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**


Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**  
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
**MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE**  
Secretário de Finanças

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.192.425/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2002
NOME EMPRESARIAL JOSIVALDO INACIO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORRO+EU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SEBASTIAO DE LIMA	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MONTEIRO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9981-4282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 13:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.192.425/0001-63  
**Razão Social:** JOSIVALDO INACIO DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA ERNESTO SILVEIRA 05 TERREO / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

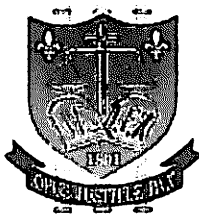
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090107362042406081

Informação obtida em 15/09/2023 10:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



7

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.192.425/0001-63

Razão Social: JOSIVALDO INACIO DA SILVA

Nome Fantasia: JOSIVALDO INACIO DA SILVA

Certidão emitida às 10:19 de 15/09/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0NIS.48UE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSIVALDO INACIO DA SILVA**  
**CNPJ: 05.192.425/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:23:25 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **C733.85F3.7263.92E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

1498/2023

**DATA DA EMISSÃO**

15/09/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAABFAF

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 05.192.425/0001-63	<b>Nome/Razão Social</b> JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME	
<b>Logradouro</b> RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA		<b>Número</b> 181
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> NOVO HORIZONTE- MONTEIRO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** 10

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6874.967A.9901.B9AA

Emitida no dia 15/09/2023 às 10:22:21

Nome Empresarial:

JOSIVALDO INACIO DA SILVA ME

Endereço:

JOSE SEBASTIAO DE LIMA

Número:

181

Complemento:

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Município:

MONTEIRO

CEP:

58500-000

Inscr. Estadual:

16.136.187-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.192.425/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIVALDO INACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.192.425/0001-63

Certidão n°: 48826783/2023

Expedição: 15/09/2023, às 10:28:17

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVALDO INACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.192.425/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



12/30

12

**AO VIVO**

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a NENO, O MAGNÍFICO e de outro lado JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA-ME

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**REPRESENTADA: NENO, O MAGNÍFICO**, representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSENILDO INÁCIO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº 840.300.704-34, portador da cédula de identidade de nº 1571266 SSP/PB, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado na Rua: Joaquim Romão de Melo, nº 83 - Centro - CEP: 58.500-000 - Fone: (83) 99994.0396 - Monteiro-PB.

**REPRESENTANTE: JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 05.192.425/0001-63, Empresa Estabelecida na Rua: José Sebastião de Lima, nº 181, Centro - CEP: 58500-000 - Monteiro-PB, Representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº 450.672.364-34, portador da cédula de identidade de nº 1099089 SSP/PB, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua: José Sebastião de Lima, nº 181, Centro - CEP: 58500-000 - Monteiro-PB - Fone: (83) 99924.9982 - Monteiro-PB.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Clausula 1ª:** O presente contrato tem como OBJETO, a representação exclusiva sobre as vendas comercializadas de SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA do REPRESENTADO, com duração de até 2 (duas) horas cada.

**Clausula 2ª:** O REPRESENTANTE realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade e responsabilidade o agenciamento de vendas dos referidos shows de apresentação artísticas da REPRESENTADA, **EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

**DEVERES DO REPRESENTANTE**

**Clausula 3ª:** O REPRESENTANTE, em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente seus clientes de forma fazer de tudo para satisfazê-los;



LAZARO

13

## AO VIVO

- b) Formatar uma rota de divulgação e vendas, de forma a organizar os locais de atuação;
- c) Preencher os contratos de vendas de shows artisticos de forma correta, levando em consideração todos os dados do cliente;
- d) Expandir os nomes e os contatos, sempre que observar alguma outra forma de oportunidade de conquistar novos clientes;
- e) Informar expressamente quaisquer fatos ou atos que ocorrerem nas visitas aos clientes;
- f) Negociar com terceiros, inclusive com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, atendendo o que dispõe a LEI nº 8.666/93.

### DEVERES DO REPRESENTADO

**Clausula 4ª:** O REPRESENTADO terá o dever de:

- a) Informar outros tipos de contatos feitos pelo mesmo com clientes ou interessados, proceder contato nas referidas datas;
- b) Manter o REPRESENTANTE informado sobre quaisquer modificações sobre a variação de preços da apresentação de show artistico pelo REPRESENTADO;
- c) Acatar de forma irredutível com a apresentação do show artistico, contratado pelo REPRESENTANTE, todas as operações e negociações de vendas e contratos que venham a ser efetuadas pelo REPRESENTANTE;
- d) Tratar por escrito todos os casos omissos ou pendentes com o REPRESENTANTE, seja por fax, e-mail ou correio.

**Clausula 5ª:** O REPRESENTADO atuará exclusivamente ATRAVÉS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO REPRESENTANTE em todas as datas, cidades indicadas pelo representante, podendo o REPRESENTANTE assinar contratos, receber valores, dar quitação, assinar qualquer documento que seja necessário para a realização da apresentação do REPRESENTADO.

**Clausula 6ª:** O REPRESENTANTE portará todo o mostruário dos produtos do REPRESENTADO, se responsabilizando pela conservação, manutenção e distribuição, sempre que houver modificação. O REPRESENTANTE remeterá SEMPRE todo material de divulgação, como: CD's e DVD's promocionais, cartazes e outro meio de divulgação que se ache conveniente.



14

**AO VIVO**

**Clausula 7ª:** O REPRESENTANTE terá a faculdade de trabalhar com outras representações de outros artistas ou ramos de atividade respondendo-as e efetuando-as em seu nome.

**Clausula 8ª:** O preço das apresentações artísticas será definido quando da definição e celebração do contrato para contratação do show a ser realizado.

**Clausula 9ª:** O presente contrato se rescinde na data aprazada para seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Clausula 10ª:** Apresente representação comercial artística terá o lapso temporal de validade a iniciar-se 02 (dois) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Clausula 11ª:** O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura de ambas as partes.

**Clausula 12ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da comarca de Monteiro - PB do Estado da Paraíba - PB.

MONTEIRO - PB, 10/05/2022

*Josevaldo Inacio da Silva*  
JOSEVALDO INACIO DA SILVA  
CPF de nº 840.300.704-34

*Josevaldo I. Silva*  
JOSEVALDO INACIO DA SILVA - ME  
JOSEVALDO INACIO DA SILVA  
CPF de nº 450.672.364-34



Vertical notary stamp for 'SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFICIO' with a QR code and handwritten text: 'conheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de JOSEVALDO INACIO DA SILVA'.

conheço, por semelhança, a(s) firma(s) de JOSEVALDO INACIO DA SILVA.

Monteiro/PB 22/08/2022  
C. testemunha de verdade, sou eu  
Sinistoso: ANA KARINA GUIMARÃES DE MENEZES  
Selo Digital ANJ11595-458J  
Confira em <https://selodigital.jab.jus.br>  
E-mail: R211.26.153.950.58.Farcon.R20.14  
Fone: R21.08.Nº.R20.10



*Ana Karina Guimarães de Menezes*  
Substituta Legal

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO FOLHETO DE EMPRESÁRIO (FE) DA SEDE <b>25100900489</b>		LÍQUIDAÇÃO DE FOLHETO (preencher somente se estiver sendo alterado)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) <b>JOSIVALDO INACIO DA SILVA</b>			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (sigla do estado) <b>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b>		UF <b>PE</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>			
REGIME DE BENS (casado) <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>			
FILHO DE (pai) <b>INACIO ISIDORO DA SILVA</b>		FILHA DE (mãe) <b>FLORIA CARLINDA DA SILVA</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>04.03.1966</b>	IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA <b>1.099.089</b>	CÓDIGO ABRAS <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>
CPF (número) <b>450.672.364-34</b>			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de estor):			
ENDEREÇO (rua - logradouro - n.º, av., etc.) <b>RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA</b>		NÚMERO <b>181</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BARRIO / DISTRITO <b>NOVO HORIZONTE</b>	CEP <b>58500-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MONTEIRO</b>			UF <b>PB</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA ERNESTO SILVEIRA</b>		NÚMERO <b>05</b>	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>58500-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MONTEIRO</b>			UF <b>PB</b>
CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por estor): <b>CINCO MIL REAIS.</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal - Atividade principal) <b>5232-9/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PERFUMARIAS</b>		
Atividades secundárias: <b>5233-7/01 5241-8/04</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>25.07.2002</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NO CIP) <b>05.192.425/0001-63</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME anterior	UF
LUGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 - SEM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor/proprietário) <i>Josivaldo Inacio da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA <i>25/11/23</i>			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josivaldo Inacio da Silva</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ináda Barros Lima</i> VOGAL		AUTENTICAÇÃO	

NOV 23 2005

192560010740

Este documento foi emitido em 23/11/2005 às 14:10:00. O mesmo contém informações sobre o status da obra, sendo que a mesma encontra-se em andamento. O valor da obra é de R\$ 1.000.000,00.

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JOSIVALDO INACIO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
03/06/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
04/03/1966 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

4a DATA EMISSÃO  
03/10/2022

4b VALIDADE  
01/10/2027

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1099089 SSP PB

4d CPF  
450.672.364-34

5 Nº REGISTRO  
02150122677

9 CAT. HAB.  
AD

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
INACIO ISIDORIO DA SILVA  
  
FLORIA CARLINDA DA SILVA



*[Signature]*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			01/10/2027	
A1				
B			01/10/2027	
B1				
C			01/10/2027	
C1				

	9	10	11	12
D			01/10/2027	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
Isaura José Santos Coelho  
Diretor Secretariado DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

50465085508  
PB045851131

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2469245388

2469245388



# Festa da Cidade

24 ANOS  
DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA  
DE BOA VISTA

DIA 27

**Forrozão das Antigas**

**Bob Léo**

**Luan Borborema**

# 27/28

# DE ABRIL

DIA 28

**Aduílio Mendes**

**Neno o Magnífico**

**Alberto Bakana**



CIDADE UNIDA, CIDADE FORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA VISTA

51  
SÃO  
SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO-PB



18  
JAN  
PRAÇA PÚBLICA

EMO

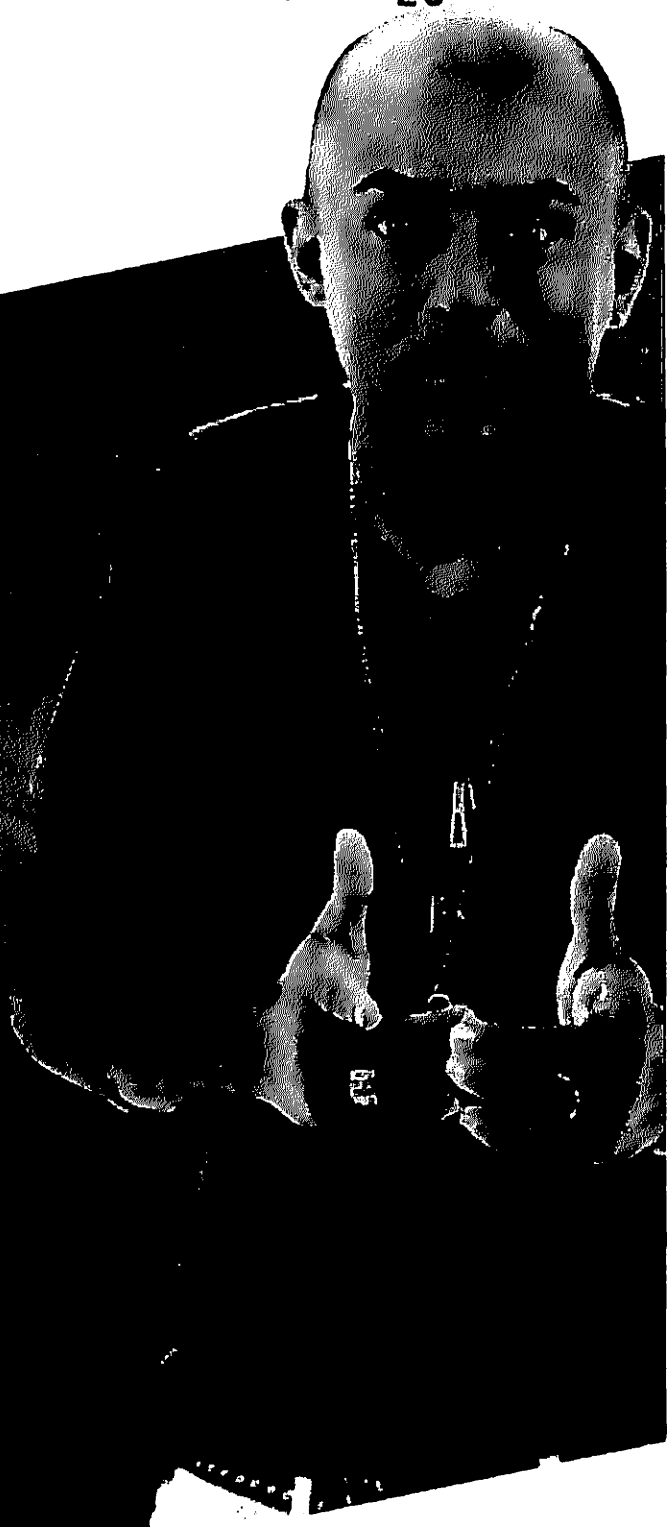
20

# ↓ NENO

O MAGNÍFICO

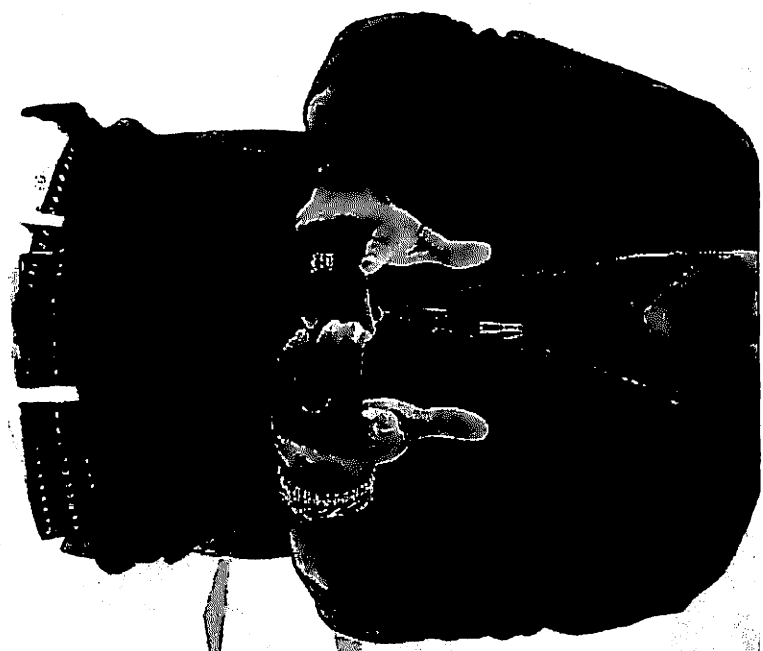
05 AGO

MACEDÃO | 21h  
(RAÇA PÚBLICA)

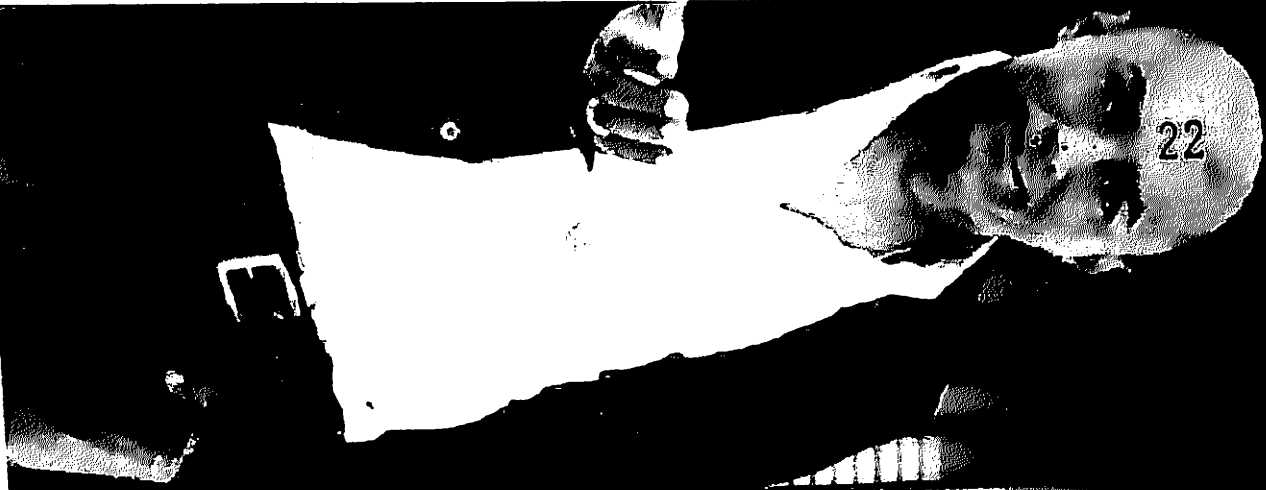


# IPUEIRA-RN

**f** /neno.omagnifico



O  
 m a g n i f i c o



# NOVA TELECINE

**DIA 13 DE MAIO ÀS 23:00HS**  
**NO LUA GALLENTE DE PORTO DE GALINHAS**



# 8ª VAQUEJADA



## 05A07 MAIO

### PARQUE R. AMARO NUNES

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

# 42 MIL EM PRÊMIOS

**ASPIRANTE**  
 20MIL  
 1º LUGAR  
 5MIL  
 2º AO 7º OU 11º  
 15MIL  
 SENHAS  
 1ª 600,00  
 2ª GRÁTIS

**ABERTA**  
 20MIL  
 1º LUGAR  
 5MIL  
 2º AO 6º  
 15MIL  
 SENHAS  
 1ª 700,00  
 2ª GRÁTIS  
 (APRESENTA  
 2 ANIMAIS)

**FEMININO**  
 2MIL  
 DE 1 A 5  
 SENHA  
 100,00  
 PODENDO  
 FAZER ATÉ  
 4 SENHAS

SECRETARIA ABERTA  
 SEXTA-FEIRA (05) AS 8 DA MANHÃ  
 INSCRIÇÃO DA CORRIDA AS 14H DA SEXTA-FEIRA  
 REHILAMENTO 100% ABVAG  
 BOI DE TV JÁ INCLUI SO NO VALOR DA SENHA



SEXTA E  
DOMINGO

FORRÓ PÉ DE SERRA

# SÁB 06 MAIO BATISTA LIMA



# NENO O MAGNÍFICO

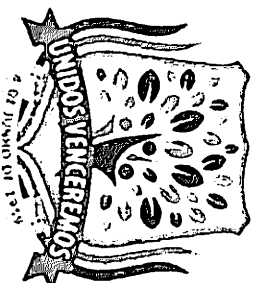
PARQUE AMAROS NUNES



# São Sebastião DO UMBUZEIRO - PB



**Neno Máximo**

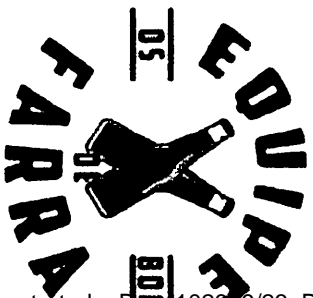


Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
O trabalho não pode parar.

**58** anos



**Tommy Ferra**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:12:08 foi protocolizado o documento sob o N° 102973/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001742023

Data da Publicação: 04/10/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnifico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.

Contratado (Nome): JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Contratado (CNPJ): 05.192.425/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6e861b81c04030224c35f0a23353e5a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	2947fc74a0c1fdef63c8b5d2afdca3c9

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 102969/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102973/23 ao Documento 102969/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102969/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 30	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Comprovante de publicidade	31 - 39	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Designação do gestor do contrato	40 - 42	2947fc74a0c1fdef63c8b5d2afdca3c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 63	6e861b81c04030224c35f0a23353e5a8
RECIBO PROTOCOLO	64	ee2b64e496452a1b6206a3ae139215e2

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB